



Lei nº 5.720 de 1º de ABRIL de 20 22

Dispõe sobre a fixação dos valores de remuneração dos cargos de provimento em comissão da estrutura e funções de confiança da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências.

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei fixa a remuneração dos cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Teresina, com as simbologias e os valores expressos nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições e a quantidade dos cargos de provimento em comissão e as funções de confiança da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Teresina se encontram definidas, por Resolução Normativa, na forma disposta nos arts. 21, inciso VII, e 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 16, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina.

**Art. 2º** Os cargos de Diretor Geral, Diretor e Procurador-Geral da Câmara Municipal de Teresina são considerados de natureza especial pela vinculação à Mesa Diretora, com observância ao disposto no art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, não importando em nenhum acréscimo de repasse de duodécimo, e suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, orçamentários e financeiros a partir de 1º de abril de 2022.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 5.204, de 15 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 1º de abril de 2022.

**JOSÉ PESSOA LEAL**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS**  
Secretário Municipal de Governo

(\* ) Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.



# Prefeitura Municipal de Teresina

## ANEXO I (Estrutura Administrativa)

SIMBOLOGIAS	VALOR
DAL – I	RS 13.000,00
DAL – II	RS 10.000,00
DAL – III	RS 5.500,00
DAL – IV	RS 4.500,00
DAL – V	RS 3.500,00
DAL – VI	RS 2.500,00
DAL – VII	RS 2.000,00
DAL – VIII	RS 1.800,00
DAL – IX	RS 1.500,00
DAL – X	RS 1.300,00
DAL – XI	RS 800,00
DAL – XII	RS 600,00



# Prefeitura Municipal de Teresina

## ANEXO II (Estrutura Administrativa)

SIMBOLOGIAS	VALOR
FC - I	RS 5.200,00
FC - II	RS 3.200,00
FC - III	RS 2.800,00
FC - IV	RS 2.200,00
FC - V	RS 2.000,00
FC - VI	RS 1.300,00
FC - VII	RS 1.200,00
FC - VIII	RS 800,00
FC - IX	RS 700,00
FC - X	RS 600,00